



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 304/66, DE 1º de Novembro de 1 966.

Autoriza a Prefeitura Municipal a contratar, mediante concorrência pública, a construção de carneiros e obras complementares no Cemitério Municipal de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar, mediante concorrência pública, o fornecimento total de mão de obra e materiais para construção de carneiros e obras complementares no Cemitério Municipal de Assis.
- §-único - O respectivo Edital de concorrência pública especificará detalhadamente às exigências para as construções dos carneiros e das obras complementares, a que se refere este artigo
- Artigo 2º - O contrato a que se refere esta lei terá caráter de concessão, o qual terá a duração de exatamente 24 meses, após a sua assinatura.
- Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente se necessárias, com recursos provenientes de anulações de verbas e de excessos de arrecadação previsto, em exposição que será organizada pelo Departamento de Contabilidade.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de Novembro de 1 966.

Oliveiros Alberto de Castro  
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini

Diretor-Substituto do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 1º de Novembro de 1 966.-

Carlos Sciarini

Diretor-Substituto do Departamento de Administração

CR/